

TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO VIII – EDITAL 028/2022****1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS, ESTUDOS DE VIABILIDADE, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO TÉCNICA IBRAOP OT-IBR01/2006 NECESSÁRIOS PARA AS LICITAÇÕES DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, especificações e condições gerais e especiais contidas no ato convocatório e nos seus anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital, independente de transcrição.

2. ORIENTAÇÃO TÉCNICA OT-IBR01/2006

O contrato visa o desenvolvimento dos projetos básicos e os elementos técnicos em apoio à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as recomendações da **ORIENTAÇÃO TÉCNICA OT-IBR01/2006.**

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de **R\$3.281.626,06 (três milhões e duzentos e oitenta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais e seis centavos),** conforme planilha orçamentária em anexo..

4. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

A modalidade da licitação é a **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **TÉCNICA E PREÇO** e regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIO.**

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INDICANDO OS QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS

A **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** indicando os **quantitativos e custos unitários** foi composta com itens da **EMOP**, mês de referência **FEVEREIRO DE 2022**, com as quantidades necessárias destinadas a realizar o objeto a ser contratado conforme a metodologia e especificações dispostas.

6. CRONOGRAMA FINANCEIRO

Distribuição equitativa do valor total da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** ao longo das 4 (quatro) etapas contratuais de 15 dias cada, de forma a permitir o fluxo continuado dos atendimentos.

7. EQUIPAMENTOS

A **CONTRATADA** deverá dispor dos seguintes equipamentos durante toda a vigência do contrato:

* **VEÍCULO DE SERVIÇO**, motor 1.0 com ar condicionado, direção hidráulica, rádio, inclusive combustível, seguro, manutenção, licenciamento, com motorista.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Certidão de registro do licitante no CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ou no CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, que habilite a empresa no ramo do objeto, com validade para o presente exercício.

1.1. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA/RJ ou do CAU/RJ, quando da assinatura do contrato.

2. Prova de possuir no seu quadro, na data designada para o recebimento dos envelopes e para o início da licitação, profissional de nível superior detentor de ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) expedida pelo CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) expedida pelo CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. As parcelas de maior relevância para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL são os serviços:

2.1. Elaboração de especificações técnicas de acordo com a orientação técnica OT 01/2006 da IBRAOP;

2.2. Execução de serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização de projetos ou serviços de engenharia;

2.3. Elaboração de projetos de fundações, estruturas, arquitetura e instalações multidisciplinares em um único contrato;

2.4. Elaboração de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico.

3. Atestado de visita técnica fornecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** comprovando que o licitante, vistoriou o local da realização do **serviço** e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações da licitação.

3.1. A **visita** é facultativa para fins de habilitação, podendo o **atestado de visita técnica** ser **substituído** por declaração do licitante informando que assume todas as responsabilidades por não ter realizado a visita técnica e que tem pleno conhecimento das características do **serviço** a ser realizado.

3.2. No atestado de visita técnica e na declaração informando que assume todas as responsabilidades por não ter realizado a visita técnica e que tem pleno conhecimento das características do **serviço** a ser realizado, o licitante deverá declarar que tem conhecimento do projeto básico e das demais condições da execução do referido **serviço**, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

3.3. A visita deverá ser agendada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na **Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ** ou pelo telefone: **(22) 3853.4070** e poderá ser realizada até o dia **XX/XX/2022**.

3.4. A visita deverá ser realizada pelo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa, sendo obrigatória a apresentação de documento de identificação e do modelo de **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, a ser subscrito pelo representante técnico do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**.

3.5. As despesas decorrentes da realização da **visita técnica** são de responsabilidade exclusiva do licitante, não havendo nenhum ônus ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

9. PROPOSTA TÉCNICA

A **proposta técnica** deverá ser apresentada em **2 (duas) vias de igual teor**, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de maneira metódica e racional a fim de oferecer fácil compreensão, em papel timbrado da empresa, encadernada em sistema espiral, com todas as **páginas numeradas e rubricadas/assinadas** pelo **representante legal** e pelo **responsável técnico** da proponente, devendo, ainda, ser impressa em apenas 1 (um) dos lados do papel, devendo observar o número máximo de folhas adiante estabelecidos para cada tópico.

O não atendimento ao número máximo de folhas adiante estabelecido para cada componente da proposta técnica não implicará em sua desclassificação, mas na perda parcial de pontos correspondentes ao item.

Na **proposta técnica**, o licitante deverá demonstrar conhecimento do serviço a ser desenvolvido, sua qualificação técnica e gerencial e a qualificação de sua equipe técnica, descrever e justificar a metodologia e os recursos humanos e materiais que serão utilizados na execução do objeto. A **proposta técnica** deverá incluir os seguintes tópicos:

a) ÍNDICE

b) APRESENTAÇÃO

c) EXPERIÊNCIA DO LICITANTE

d) PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA**e) ESTRUTURA ORGANIZACIONAL****f) EQUIPE TÉCNICA**

O **ÍNDICE** incluirá a paginação e os tópicos de cada elemento correspondentes à matéria incluída.

A **APRESENTAÇÃO** da **proposta técnica** deverá ser feita de forma a descrever, resumidamente, o seu conteúdo, limitada ao máximo de **2 (duas) páginas**, formato A-4, exclusive a folha de rosto.

A **EXPERIÊNCIA DO LICITANTE** deverá ser demonstrada com a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por entidade pública ou privada, registrado(s) no CREA/CAU.

O **PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA** deverá compreender o texto apresentando a sistemática de execução dos serviços, indicando a relação das atividades, conforme descrito neste documento e no **PROJETO BÁSICO**, informando a metodologia a ser aplicada. As atividades devem estar descritas de acordo com as áreas de conhecimento de gerenciamento de projetos e em atenção ao conjunto de práticas na gestão de projetos organizado pelo instituto **PMI (PROJECT MANAGER INSTITUTE)**, considerado a base do conhecimento sobre gestão de projetos. A descrição do projeto conceitual proposto, detalhando os equipamentos concebidos e soluções pensadas em atendimento ao termo de referência. E deverão ser apresentados em no máximo **20 (vinte) páginas impressas no formato A4**, excluída a folha de rosto. Desenhos, gráficos e tabelas poderão ser apresentados no **formato A3** e cada folha contará como **1 (uma) página**, integrando o limite das **20 (vinte) páginas fixadas**.

A **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL** deverá demonstrar, em texto, a capacidade de estrutura organizacional no tocante aos recursos logísticos e de pessoal que serão disponibilizados para o perfeito desenvolvimento dos serviços, visando sempre a agilização das soluções técnico-administrativas para as ações identificadas neste documento e no **PROJETO BÁSICO**, segundo o melhor entendimento de organização e métodos. A parte textual da estrutura organizacional será apresentada em no máximo **15 (quinze) páginas impressas no formato A4**. Desenhos, gráficos e tabelas poderão ser apresentados no formato A3 e cada folha contará como **1 (uma) página**, integrando o limite fixado de **15 (quinze) páginas**.

A **EQUIPE TÉCNICA** deverá ser demonstrada com a apresentação de currículos, diplomas e atestados de profissionais, todos registrados no **CREA/CAU**, compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos.

Todos os currículos, apresentados em no máximo **2 (duas) páginas**, deverão ser firmados pelos profissionais, confirmando a veracidade e a exatidão das informações neles contidas, acompanhados dos diplomas, atestados técnicos e declaração manifestando sua concordância em compor a equipe técnica para os serviços, objeto do presente edital.

Não serão considerados, para fins de pontuação, os currículos de profissionais apresentados como integrantes de equipes técnicas de mais de **1 (um) licitante**, assim como aqueles desacompanhados da declaração formal de sua disponibilidade para os serviços.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço deverá obedecer às especificações contidas no edital e seus anexos e ser apresentada em **1 (uma) via**, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente nos moldes do modelo de proposta de preço ou em papel timbrado do licitante, desde que seja reproduzido o conteúdo do **ANEXO I**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser datada e assinada pelo representante legal ou credenciado da proponente, observando-se preferencialmente as seguintes regras:

- 1.** Especificação do objeto devidamente discriminado conforme o **ANEXO I** do edital;
- 2.** Cotação em moeda nacional (Real) indicando o **preço global**;
- 3.** Identificação do licitante, contendo razão social da proponente, nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), endereço completo, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- 4.** Declaração de que a empresa se propõe a executar o objeto do edital, conforme discriminado no **PROJETO BÁSICO** e no **TERMO DE REFERÊNCIA**, pelos preços e condições assinalados na proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente;
- 5.** Declaração de que o conteúdo da proposta de preço, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra empresa do ramo;

6. Declaração, sob as penas da lei, que os preços/valores indicados na proposta de preço condizem com os praticados no mercado para a execução do objeto, na forma acima apresentada;

7. Prazo da validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contados da data da entrega à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

8. Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;

9. Declaração que o preço ofertado inclui todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

A proposta de preço deverá vir **obrigatoriamente** acompanhada da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** nos moldes e em conformidade do projeto básico acostado ao processo administrativo.

A **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** deverá **obedecer integralmente** o modelo que consta do projeto básico e anexo do edital, bem como conter a indicação do item, código, descrição do serviços, unidade, quantidade, preço unitário e valor total e valor;

O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá **obedecer integralmente** o modelo que consta do projeto básico e anexo do edital a fim de mostrar as fases em que se dividirá a execução do **serviço** e a periodicidade das medições;

O **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** deverá **obedecer integralmente** o modelo que consta do projeto básico e anexo do edital a fim de indicar o percentual dos benefícios e despesas indiretas.

A oferta tem que ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

No preço apresentado pelo licitante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. PROPOSTA TÉCNICA

(A) EXPERIÊNCIA DO LICITANTE:

Máximo de **30 (trinta) pontos - peso 1 (um)**, obtidos conforme:

Experiência em **EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO** ou **APOIO TÉCNICO** contemplando:

A1 – Gerenciamento de acordo com o guia PMBOK, 6º edição;

A2 – Elaboração de orçamentos de acordo com à OT - 01/2006 da IBRAOP;

A3 – Elaboração de composições de acordo com à OT - 01/2006 da IBRAOP;

A4 – Estudos de viabilidades;

A5 – Elaboração de projetos;

A6 – Mobilização de equipe técnica especializada.

A pontuação será distribuída entres os itens de A1 a A6 de forma linear e cada item representa **5,0 pontos**.

Para pontuação em cada item apenas será considerado um comprovante válido por categoria, não ocorrendo o somatório de mais de um comprovante para critério de aumento de pontuação.

(B) PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA:

Máximo de **20 (vinte) pontos - peso 1 (um)**, assim subdivididos:

Fluxograma de execução de atividades	5 (cinco) pontos
Plano de trabalho	15 (quinze) pontos

(C) ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

Máximo de **10 (dez) pontos - peso 2 (dois)**, assim subdivididos:

Infraestrutura de apoio	5 (cinco) pontos
Organograma	5 (cinco) pontos

(D) EQUIPE TÉCNICA:

O nível profissional será comprovado através da apresentação do diploma de conclusão de curso de nível superior, **ARQUITETO** ou **ENGENHEIRO CIVIL** e a experiência através da apresentação de atestados técnicos registrados no **CREA/CAU**. E quanto maior a experiência do profissional, maior será a devida pontuação.

Máximo de **20 (vinte) pontos - peso 1,5 (um e meio)**, obedecendo a qualificação descrita, conforme o seguinte critério de pontuação:

D1 - ARQUITETO/ENGENHEIRO CIVIL, com experiência na direção de serviços técnicos contemplando o desenvolvimento de projetos de infraestrutura (traçado geométrico, terraplanagem, pavimentação e drenagem), urbanização, paisagismo, fundações e estruturas em único contrato.

Máximo **10 (dez) pontos**, sendo:

Nível Profissional	Tempo de Experiência	Pontuação
Master	Mais de 14 anos de formado	10 pontos
Sênior	De 11 a 14 anos de formado	7 pontos
Pleno	De 6 a 10 anos de formado	3 pontos
Júnior	De 1 a 5 anos de formado	1 ponto

D2 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, com experiência na elaboração de orçamentos e composição de custos de acordo com a orientação técnica OT – IBR 01/2006 da IBRAOP.

Máximo **10 (dez) pontos**, sendo:

Nível Profissional	Tempo de Experiência	Pontuação
Master	Mais de 14 anos de formado	10 pontos
Sênior	De 11 a 14 anos de formado	7 pontos
Pleno	De 6 a 10 anos de formado	3 pontos
Júnior	De 1 a 5 anos de formado	1 ponto

(E) ATRIBUIÇÃO DA NOTA TÉCNICA (NT):

$$NT = 1 \times (A) + 1 \times (B) + 2 \times (C) + 1,5 \times (D)$$

Onde:

(A) = Nota de experiência do licitante;

(B) = Nota do plano de trabalho e metodologia;

(C) = Nota da estrutura organizacional;

(D) = Nota da equipe técnica.

As notas serão atribuídas com base na avaliação dos elementos das **propostas técnicas** e dos currículos apresentados, sendo tanto maior a nota quanto melhor for demonstrada o atendimento ao **edital e seus anexos** e a compatibilidade com os objetivos da SUBH no presente certame.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com base no relatório da **COMISSÃO TÉCNICA**, desclassificará as **propostas técnicas** que obtiverem soma dos pontos **NT (NOTA TÉCNICA)** inferior a **70% do total possível**, bem como as que obtiverem pontuação inferior a **50% do máximo de cada elemento isoladamente**.

2. PROPOSTA DE PREÇO

Será adotado o seguinte critério na atribuição da **NOTA DE PREÇO - NP** às propostas de preço:

a) Cálculo da média aritmética - **M** - entre a **média dos preços totais** propostos pelos licitantes classificadas nas etapas anteriores;

b) cálculo da diferença - **d** -, em valor relativo, entre o preço proposto por cada licitante e a média **M** anteriormente calculada;

c) cálculo do fator **(NP)** pela aplicação da fórmula:

$$(NP) = \frac{M}{(M + d)}$$

d) A empresa que apresentar o maior fator **(NP)** será atribuída a **nota 100**.

e) As demais empresas terão suas notas proporcionais a suas **(NP's)** e calculadas a partir da que apresentou o maior fator.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** procederá a análise das propostas apresentadas, **desclassificando** as desconformes e incompatíveis que alterem, descaracterizem ou **desatendam às especificações do objeto**, independentemente do preço que ofertem.

Será desclassificada a proposta de preço que não observar as regras previstas na **cláusula 10.2** do edital.

Consideram-se manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração;

2. Valor orçado pela Administração.

Os licitantes classificados na forma acima cujo valor global da proposta for inferior a **80 % (oitenta por cento) do menor valor**, será exigida para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no **§ 1º do art. 56 da Lei Federal nº8666/1993**, igual a diferença entre o valor resultante da presente alínea e o valor da correspondente proposta.

Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através de diligência, poderá averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos compatíveis com o mercado, tornando possível a execução objeto do certame.

3. NOTA FINAL

A **NOTA FINAL NF** será calculada pela aplicação da fórmula:

$$\mathbf{NF = 0,7 NT + 0,3 NP}$$

Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar a maior **NOTA FINAL**.